



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### PROJETO DE LEI Nº 37/2018

Dispõe sobre a colocação do CEP e nome do respectivo bairro nas placas indicativas de logradouros públicos e dá outras providências.

Autoria: Vereador Jesus Vendedor.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Jesus Vendedor e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a colocação do Código de Endereçamento Postal - CEP e nome dos respectivos bairros nas placas indicativas de denominações dos logradouros públicos.

§ 1º A obrigatoriedade se aplica às placas implantadas a partir da publicação desta Lei, sendo permitida a substituição de placas existentes por aqueles interessados mediante autorização prévia da Prefeitura Municipal.

§ 2º Em caso de substituição ou colocação de novas placas, que serão doadas à municipalidade, os interessados poderão explorar publicidade comercial.

§ 3º As dimensões e formatos das placas serão regulamentadas, posteriormente pela Secretaria Competente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 02 de maio de 2.018.

**Jesus Vendedor**  
-Vereador / Vice Presidente-



PROTÓCOLO 5066/2018 - 02/05/2018 17:51



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

Exposição de Motivos

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

Esta propositura tem por objetivo de incluir nas placas indicativas de ruas e avenidas da cidade, o número de CEP e também o nome dos bairros para facilitar aos motoristas e pedestres sua localização.

Muitos barbarenses enfrentam dificuldade na localização de determinados bairros de nossa cidade, o que também prejudica, por exemplo, a entrega de correspondências, além da falta de orientação de moradores e turistas, entrega de mercadorias, citações, intimações, pedidos de socorro médico, entre outros.

Assim, a fim de facilitar a vida de todos barbarenses, submetemos à análise dos nobres Vereadores desta egrégia Casa o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja discutido e aprimorado de forma a alcançar os objetivos constantes da propositura.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 02 de maio de 2018.

**Jesus Vendedor**  
-Vereador / Vice Presidente-



PROTÓCOLO 5066/2018 - 02/05/2018 17:51